



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CNA LONDON EXPERIENCE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.034570/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO S/A
Endereço: CORONEL OSCAR PORTO Número: 800 Complemento: 1 ANDAR
Bairro: PARAISO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04003-004
CNPJ/MF nº: 58.062.779/0001-50

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BIL VIAGENS E INTERCAMBIOS LTDA. Endereço: FERNANDO FALCAO Número: 1111 Complemento: SALA 1405
Bairro: VILA CLAUDIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03180-003
CNPJ/MF nº: 54.332.259/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/06/2024 a 24/09/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/06/2024 a 31/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, legalmente capazes, com consentimento dos pais ou responsáveis, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da apuração da promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que sejam alunos CNA com contrato ativo até 31/08/2024 em uma das escolas CNA participantes, em qualquer modalidade dos cursos de inglês e espanhol, incluindo cursos regulares do estágio Básico ao Avançado, cursos preparatórios, curso de conversação, alunos matriculados em projetos CNA na Escola, CNA na Escola Pública e CNA na Empresa, observando o disposto neste Regulamento.

6.1.1. Para serem elegíveis ao prêmio correspondente ao Pacote de Viagem para o intercâmbio em Londres, o participante deverá ter 16 (dezesseis) anos completos na data da apuração da promoção, além de possuir passaporte vigente e válido na data de Apuração da Promoção e que permaneça válido e vigente para a realização da viagem, respeitando as regras de imigração do País de destino e eventuais escalas.

6.2. Para participar, o interessado deverá entre os dias 10.06.24 e 31.08.24, realizar as atividades elegíveis do item 6.2 III abaixo, para após, poder se cadastrar na promoção informando:

(I) Nome e endereço completo, com CEP, e-mail, número de telefone com DDD, Usuário CNA NET, CPF do aluno participante e do responsável financeiro, além de concordar com os Termos de Participação e com as regras desse regulamento, no endereço eletrônico da promoção (site); www.cnalondonexperience.com.br

(II) Informar ao se cadastrar se aceita ou não receber mensagens publicitárias das promotoras.

6.2.1. O participante se tornará elegível para participar do sorteio, com a validação da sua participação pela Promotora Mandatária.

6.2.2. O cadastro deve ser feito pelo próprio participante. Caso identificado o não cumprimento dessa condição, a Promotora promoverá a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação de eventual(is) Número(s) da Sorte emitido(s) em seu favor.

6.2.3. A Promotora não se responsabiliza pelo cadastramento irregular ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

(III) Realizar as atividades elegíveis abaixo para emissão dos respectivos números da sorte:

1. Alunos com contrato ativo até 31/08/2024, devidamente matriculados em um dos estágios válidos para a promoção, conforme item 6.1, receberão 10 (dez) números da sorte;

2. Alunos com contrato ativo, participantes da promoção, que indicarem amigos e esses se matricularem em uma das escolas CNA, o aluno indicador ganhará 20 (vinte) números da sorte para cada amigo matriculado.

OBS 1: todas as atividades elegíveis acima serão válidas para alunos, maiores de 16 anos completos até a data da apuração, matriculados e com material didático comprado, inclusive estando adimplentes com as parcelas do curso e dos materiais didáticos até a data do sorteio.

OBS 2: Sobre as indicações, depois de concluir o cadastro, o aluno matriculado poderá indicar amigos para se matricularem e participar da promoção CNA LONDON EXPERIENCE. Essa indicação será feita por meio do compartilhamento de um link que vincule o indicado ao indicador. Para cada indicado que fizer a matrícula, o indicador receberá 20 (vinte) números extras da sorte em até 10 dias úteis, contados da efetiva matrícula do aluno indicado. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), somente o indicado poderá realizar o cadastramento através do link para disponibilização de suas informações.

OBS 3: Os indicados deverão se cadastrar por meio do link que será enviado exclusivamente pelo aluno com contrato ativo no CNA, cadastrado na promoção, e seguir os seguintes passos:

- 1) Inserir seu e-mail na plataforma;
- 2) Preencher o campo "Concordo em compartilhar este e-mail com o CNA"
- 3) Preencher seus dados no lead form na página do CNA;
- 4) Concluir sua matrícula em uma das unidades CNA ou Central de Atendimento e adquirir o material dentro do período da Promoção.

No caso de ex-aluno, ele será considerado como nova matrícula somente após 180 dias do cancelamento do contrato.

6.3. Os números da sorte serão disponibilizados na aba "minhas participações" no site da promoção em até 15 dias após o cadastro do aluno no site e a validação das respectivas atividades elegíveis.

6.4. São os Alunos Elegíveis que se cadastram para participar da Promoção durante o Período de Participação, bem como que cumprirem com todas as condições fixadas neste Regulamento. São os Alunos que efetivamente participarão desta Promoção e poderão receber Números da Sorte.

6.5. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados, sendo que, os dados de contato para o recebimento dos prêmios deverão estar atualizados no cadastro do participante junto a MANDATÁRIA. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo Participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/09/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/06/2024 00:00 a 31/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 14/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista NÚMERO: 1294 COMPLEMENTO: Andar 7, conjunto A e B BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-915

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião ou ambiente virtual.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Pacote de Intercâmbio de 5 dias Bil Intercâmbios - O prêmio consiste na entrega de 1 (um) Pacote de Intercâmbio com 5 dias de curso de inglês em Londres em uma das escolas afiliadas da empresa Bil Intercâmbios (totalizando 20 horas de curso com material didático incluso), com hospedagem em alojamento, albergue ou homestay credenciados pela Bil Intercâmbios, conforme disponibilidade no momento da viagem; passagem aérea de ida e volta classe econômica; transfers; seguro viagem para 8 dias incluindo saída e retorno ao Brasil e um cartão de débito a ser definido pela promotora, sem função saque, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em GBP para despesas gerais como alimentação e outras despesas que não estejam contempladas no pacote.	15.648,00	15.648,00	0	99	1
1	Pacote de Intercâmbio de 5 dias Bil Intercâmbios - O prêmio consiste na entrega de 1 (um) Pacote de Intercâmbio com 5 dias de curso de inglês em Londres em uma das escolas afiliadas da empresa Bil Intercâmbios (totalizando 20 horas de curso com material didático incluso), com hospedagem em alojamento, albergue ou homestay credenciados pela Bil Intercâmbios, conforme disponibilidade no momento da viagem; passagem aérea de ida e volta classe econômica; transfers; seguro viagem para 8 dias incluindo saída e retorno ao Brasil e um cartão de débito a ser definido pela promotora, sem função saque, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em GBP para despesas gerais como alimentação e outras despesas que não estejam contempladas no pacote.	15.648,00	15.648,00	0	99	2
1	Pacote de Intercâmbio de 5 dias Bil Intercâmbios - O prêmio consiste na entrega de 1 (um) Pacote de Intercâmbio com 5 dias de curso de inglês em Londres em uma das escolas afiliadas da empresa Bil Intercâmbios (totalizando 20 horas de curso com material didático incluso), com hospedagem em alojamento, albergue ou homestay credenciados pela Bil Intercâmbios, conforme disponibilidade no momento da viagem; passagem aérea de ida e volta classe econômica; transfers; seguro viagem para 8 dias incluindo saída e retorno ao Brasil e um cartão de débito a ser definido pela promotora, sem função saque, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em GBP para despesas gerais como alimentação e outras despesas que não estejam contempladas no pacote.	15.648,00	15.648,00	0	99	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	46.944,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis.

11.1.1. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série.

11.1.2. NÚMERO DA SORTE: Será formado para o sorteio com 7 números, sendo que os dois primeiros números correspondem à SÉRIE e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 22.45678 = 22 (série); 45678 (elemento sorteável).

11.2. Serão geradas séries numeradas de 00 até 99 durante toda a promoção, podendo chegar até 10.000.000 (Dez milhões de Números da Sorte).

11.3. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, a promotora irá suspender a presente promoção.

11.4. Regra de Apuração da série.

11.4.1. A definição da série contemplada para cada sorteio se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios, que no exemplo abaixo é o número 22.

11.4.2. Exemplo:

1º prêmio 13.324
2º prêmio 06.425
3º prêmio 16.536
4º prêmio 04.327
5º prêmio 18.468

11.5. Regra de Apuração do elemento sorteável.

11.5.1. A definição do elemento sorteável para o sorteio se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo,

por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, que no exemplo acima é o número 45678.

11.5.2. Número da sorte contemplado para o sorteio: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Dessa forma, utilizando-se o exemplo acima, para o sorteio, teríamos o Número da Sorte base 22.45678, onde 22 é a série e 45678 é o elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração do Contemplado.

11.6.1. Para determinação do Contemplado do sorteio de ordem 1, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, ordem 2 e 3, serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores, dentro da série apurada.

11.7. Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial final (99.999), buscar-se-á apenas os imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial (00.000).

11.7.1. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada para identificar o contemplado, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, identificando a série imediatamente superior, verificando a eventual distribuição do “Elemento Sorteável apurado” (no exemplo acima, agora seria a série 22.45678 número de ordem), em tal série, e, se necessário, o procedimento de aproximação descrito no parágrafo anterior. Buscar-se-á na série 23 os próximos números de ordem distribuídos até a sequência final 99.999 e na falta deste, buscar-se-á os imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial 00.000 dentro da série 23. O procedimento deverá ser repetido até que se encontre o ganhador/número da sorte devidamente distribuído e válido.

11.8. A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória, povoando todas as séries. Apenas os números da sorte atrelados a algum participante que já tenha sido sorteado serão eliminados para a busca dos demais contemplados, uma vez que só poderá ser ganhador uma única vez nessa promoção.

11.9. O participante será considerado Potencial Ganhador até que se sejam verificadas e validadas todas as informações exigidas para participação.

11.10. Caso o número da sorte apurado pertença a algum funcionário, colaborador ou seus familiares (cônjuges, companheiros e dependentes) das empresas listadas no item 12 deste Regulamento, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte apurado, conforme procedimento descrito na Regra de Aproximação para substituição do número sorteado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Pessoas físicas que não cumprirem com as disposições deste Regulamento;
- c) Qualquer funcionário, colaborador ou seus familiares (cônjuges, companheiros e dependentes) da Administração Nacional do CNA; Colaboradores das escolas CNA; Franqueados; Sócios; Colaboradores de empresas parceiras ligadas à promoção (Bil Intercâmbios, MD Live, Loures, Terra Brasil Brindes); Influenciadores contratados para a ação.

12.1.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade das Promotoras, e será realizada até o momento da divulgação do Contemplado, que disponibilizarão uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado antes ou depois da atribuição de números da sorte, emitidos eletronicamente, distribuídos conforme disposto neste regulamento. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, se verifique que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do prêmio em questão.

12.2. A critério exclusivo das Promotoras, as participações dos Clientes Participantes serão consideradas nulas e os Clientes Participantes, automaticamente e até o momento da definição dos Contemplados, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que seja identificada:

- a) Tentativa ou indício de fraude, humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c) Preenchimento, pelo Cliente Participante, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- d) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1);
- e) Manutenção pelo Cliente Participante de informações equivocadas em seu cadastro;
- f) Transações e os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros e transações efetuadas pelo Cliente Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros ou transações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.2.1. Nos casos indicados acima, identificados até o momento da divulgação dos Contemplados, o Cliente Participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

12.2.2. Nos casos indicados acima, identificados após a conclusão da divulgação do Contemplado, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às Promotoras e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da participação na Promoção e/ou utilização dos prêmios ofertados nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);

- c) interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d) cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras;
- e) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenham quaisquer controles;
- f) prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção;
- g) atribuição de números da sorte inválidos, quando tais números tenham sido gerados única e exclusivamente em razão participações e/ou transações inválidas, ou seja, que não permite a participação do interessado na Promoção.

12.3.1. As hipóteses descritas nos subitens acima não implicam em qualquer tipo de obrigação das Promotoras em prorrogar o Período de Participação.

12.4. A responsabilidade das Promotoras com os Contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, entregues a estes, em seus nomes próprios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

12.4.1. A partir do momento da entrega do prêmio, as Promotoras não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

12.4.2. Com relação ao Pacote da Viagem, a responsabilidade das Promotora se restringe ao período de realização da viagem.

12.5. Antes da assinatura da carta compromisso e/ou recibo de entrega do prêmio ("Aceite da Viagem"), o Contemplado deve garantir que está apto e disponível para utilizar o Prêmio na data definida pela Promotoras.

12.5.1. Antes do Aceite da Viagem, para a efetivação dos agendamentos e reservas em nome do Contemplado, este deverá garantir que está em plenas condições de saúde e no caso de ser portador de qualquer enfermidade, garantir que essa está sob controle médico e que não há qualquer restrição para utilizar o Pacote de Viagem, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das Promotoras. Os premiados terão até o dia 30/09/2024 às 13h00 para garantir a entrega de todas as informações necessárias – incluindo passaportes para emissão dos tickets de viagem e demais documentos atrelados.

12.5.2. Caso o Contemplado seja portador de necessidades especiais de qualquer natureza, antes do momento do Aceite da Viagem, deverá comunicar sua condição às Promotoras a fim de que se possa verificar junto aos fornecedores a disponibilidade de atendimento apropriado. Havendo necessidade de acompanhante na viagem, todas as despesas relativas à viagem e hospedagem deste acompanhante deverão ser arcadas pelo ganhador.

12.5.3. Em caso de gravidez, antes do momento do Aceite da Viagem, deverá comprovar a aptidão através de atestado médico para gestações sem complicações ou riscos, bem como garantir que a viagem para a utilização do Pacote de Viagem está autorizada pelo profissional médico responsável, apresentando atestados médicos pertinentes.

12.5.4. As confirmações definidas nos itens acima deverão ser realizadas e informadas pelo Contemplado no prazo determinado pelas Promotoras contados da validação da documentação descrita no item 14.2.1.

12.5.5. Garantidas as definições dos itens acima, o Contemplado, deverá assinar a carta compromisso e/ou o recibo de entrega do prêmio, devendo tais documentos serem entregues no prazo determinado pelas Promotoras.

12.5.6. Caso o Contemplado com o prêmio "Pacote de Intercâmbio" não tenha disponibilidade, documentação necessária ou interesse em usufruir da premiação na data determinada pelas Promotoras, aquele perderá o direito ao prêmio, cujo valor será devidamente recolhido ao Tesouro Nacional.

12.5.6.1. No caso de atraso na entrega da documentação pelo participante contemplado, conforme prazos definidos pelas Promotoras, estas não poderão ser responsabilizadas pela eventual impossibilidade de uso do Pacote de Viagem.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Divulgação: A divulgação dos contemplados juntamente com os respectivos números da sorte, se fará por meio do Hotsite da Promoção, e em outros meios definidos pelas Promotoras, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, ou seja, até as 23h59 do dia 16/10/2024 (horário de Brasília – DF) e permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias.

13.2. A Promotora entrará em contato com os contemplados por telefone e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), observados os dados do Cadastro realizado para esta Promoção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apuração.

13.2.1. As Promotoras não são responsáveis por configurações de bloqueio/segurança do Participante no telefone ou e-mail que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo este o único responsável pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança.

13.2.2. Caso as Promotoras, não localizem ou consigam contato em até 3 tentativas, inclusive em decorrência do cadastro de informações errôneas pelo participante, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação (item 11) e desde que até a divulgação do Contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios são pessoais e serão entregues aos contemplados da seguinte forma:

14.2 Os contemplados com o Pacote de Viagem de Intercâmbio receberão uma carta compromisso, preferencialmente nos meios eletrônicos disponíveis para correspondência informados pelos Clientes Participantes em seu cadastro junto à Mandatária, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

14.2.1 Os contemplados com o prêmio da viagem de intercâmbio deverão enviar para a Mandatária cópia de um documento oficial (CPF e RG), válido e com foto, bem como do comprovante de residência e o recibo de entrega assinado, consoante as instruções que serão fornecidas pela Mandatária, por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item acima.

14.2.2. Os contemplados com o prêmio da viagem de intercâmbio deverão assinar um recibo de entrega, para quitação da obrigação das Promotoras e efetiva entrega da premiação. O recibo de entrega de prêmio constituirá como prova do cumprimento da premiação e será mantido sob guarda das Promotoras pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção. Os contemplados maiores de 16 anos e menores de 18 anos somente poderão participar desta Promoção, devidamente representadas por seus responsáveis legais.

14.2.4. A documentação acima, conforme o caso, deverá ser apresentada no prazo solicitado pelas Promotoras, sob pena de desclassificação.

14.2.5. A não apresentação dos documentos, apresentação irregular, divergente do Cadastro e/ou fora do prazo, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação (item 11), desde que até a divulgação do Contemplado.

14.3. O prêmio consiste na entrega de 1 (um) Pacote de Intercâmbio com 5 dias de curso de inglês em Londres em uma das escolas afiliadas da empresa Bil Intercâmbios (totalizando 20 horas de curso com material didático incluso), com hospedagem em alojamento, albergue ou homestay credenciados pela Bil Intercâmbios, conforme disponibilidade no momento da viagem; passagem aérea de ida e volta classe econômica; transfers; seguro viagem para 8 dias incluindo saída e retorno ao Brasil e um cartão de débito a ser definido pela promotora, sem função saque, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em GBP para despesas gerais como alimentação e outras despesas que não estejam contempladas no pacote.

14.3.1 As aulas acontecerão na semana de 17/02/2025 até 21/02/2025, sendo o embarque previsto entre 1 (um) ou 2 (dois) dias antes e desembarque entre 1(um) ou 2(dois) dias depois a depender da disponibilidade de voos.

14.3.1. Toda a viagem, a partir da chegada, será guiada por um profissional CNA fluente em inglês. Os contemplados permanecerão juntos durante toda a programação, exceto nas aulas, caso o nivelamento no idioma seja diferente entre os integrantes.

14.3.2. Caso os Participantes Contemplados com os prêmios ou seus indicados não obtenham a documentação necessária (visto e/ou passaporte) para usufruir do prêmio em tempo hábil, considerando as datas indicadas pelas Promotoras, o prêmio poderá ser transferido pelas Promotoras para o participante seguinte, encontrado de acordo com as regras de premiação previstas no item 11 acima e que preencha todos os requisitos deste Regulamento, principalmente passaporte e vistos válidos, bem como qualquer outra exigência apresentada pelo país de destino e eventuais conexões.

14.4. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea b, item 2, a promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

14.5. A comprovação de propriedade dos prêmios será realizada pela promotora, em até 8 (oito) dias antes da apuração (artigo 15, do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que ficarão disponíveis para fiscalização na sede da Promotora Mandatária e, posteriormente, será enviado para SPA no momento da prestação de contas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para usufruir do Pacote de Viagem, obrigatoriamente, o Contemplado deverá possuir ao menos 16 (dezesesseis) anos de idade e toda a documentação necessária, nos termos deste Regulamento.

15.2. Os Contemplados concordam que deverão se abster de utilizar a marca das Promotoras sem a prévia e expressa autorização destas.

15.3. O valor do Pacote de Viagem foi fixado conforme cotação realizada por agência de viagem parceira das Promotoras antes da realização do pedido de autorização junto à SPA. As Promotoras não se responsabilizam por eventuais diferenças encontradas junto a outras agências de viagem do mercado ou, ainda, por variações cambiais futuras.

15.3.1. Definidas as condições do Pacote de Viagem pelas Promotoras, nos termos deste Regulamento, não será permitido ao Contemplado qualquer solicitação de ajuste ou alteração.

15.3.2. Com o Aceite da Viagem, a viagem será realizada, obrigatoriamente, no período e nos horários de ida e volta definidos pelas Promotoras, podendo as passagens serem emitidas de acordo com a disponibilidade das companhias aéreas.

15.3.3. Eventual desistência após o Aceite da Viagem ou não comparecimento para a sua utilização, poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo às Promotoras qualquer providência, responsabilidade e/ou indenizações.

15.3.4. Não estão incluídos na viagem, e serão de responsabilidade exclusiva dos contemplados, todas as demais despesas a serem efetuadas, que não estejam previstas neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a custos de: bebidas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto no pacote original da viagem, frigar, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo.

15.3.5. Caso os contemplados decidam realizar atividades não contempladas no pacote de viagem, oferecido como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras.

15.4. Os prêmios não poderão ser trocados, alterados, complementados ou substituídos por outros prêmios. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, os prêmios não poderão ser trocados ou substituídos por outro prêmio, exceto de caso fortuito e força maior, além da vontade das Promotoras.

15.5. Ao realizarem o Cadastro e manifestarem o Aceite, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre as Promotoras e terceiros eventualmente necessários, dos dados pessoais estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados, sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria nº 7.638/2022 do Ministério da Fazenda, ficam expressamente proibidos a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.6. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições neste Regulamento. Não cabe ao contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

15.7. No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

15.8. A Aderente enviará aos contemplados, no ano de 2025, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2024, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizeram jus.

15.9. Caso qualquer dos prêmios não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, ou o contemplado não seja localizado, o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

15.10. Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

15.11. Este Regulamento será disponibilizado no Hotsite da Promoção.

15.12. Ao manifestar o aceite deste Regulamento, o interessado concorda com o envio de e-mails referentes à Promoção ao e-mail cadastrado junto a Mandatária.

15.13. O contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz e textos produzidos para a Promoção e das imagens feitas de registro da viagem internacional objeto da premiação, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de encerramento da viagem internacional.

15.14. As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte das Promotoras, desde que não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, as Promotoras e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

15.15. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o Hotsite da Promoção e, havendo quaisquer divergências entre as informações disponíveis no site da Promoção e o Regulamento, valerá o disposto neste Regulamento.

15.16. As Promotoras deverão encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.17. Em caso de ocorrência de eventos de força maior, tais como, mas não se limitando a, guerra, crises sanitárias (incluindo pandemias e epidemias), catástrofes naturais, mudanças climáticas extremas, ou qualquer outro evento imprevisto que torne a viagem ou a acessibilidade ao prêmio uma situação de risco aos participantes, a promotora, ao seu exclusivo e absoluto critério, reserva-se o direito de avaliar e fazer modificações nos processos e cronogramas do prêmio.

15.18. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/05/2024 às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador INB.PLU.RQI